



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Assuntos Sociais (CAS)

Data da reunião: 23/05/2018

Presidente: Senadora Marta Suplicy

1^a Parte - INDICAÇÃO DE AUTORIDADE

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>MSF 29/2018</p> <p>Ementa: Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, o nome do Senhor ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor José Carlos de Souza Abrahão.</p> <p>Autoria: Presidência da República</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Flexa Ribeiro	A Comissão dispõe dos elementos necessários para deliberar sobre a indicação.	Indicação do nome do Senhor ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor José Carlos de Souza Abrahão

2^a Parte - DELIBERATIVA

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	PLS 304/2016 Ementa: Altera a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, para destinar aos Municípios no mínimo 70% dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas. Autoria: Senador José Agripino e outros [tramitação] Não Terminativo	Senadora Ângela Portela	Pela aprovação do Projeto.	<p>Altera a Lei 7.560/1986 acrescentando dispositivos para determinar a destinação de no mínimo 70% dos recursos do Fundo Nacional Antidrogas (FUNAD) aos projetos das entidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) desenvolvidos no âmbito dos municípios, respeitadas as condições especificadas. Determina também que tais repasses se darão em parcelas semestrais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - E matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa. - Votação simbólica.
2	PLS 511/2017 Ementa: Acrescenta o art. 14-A à Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, para dispor sobre duração da jornada normal semanal de trabalho do Psicólogo. Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) [tramitação] Não Terminativo	Senadora Ângela Portela	Pela aprovação do Projeto.	<p>Trata-se de projeto oriundo de sugestão do portal e-Cidadania. O projeto apresentado pela CDH determina que a jornada semanal dos psicólogos seja de 30 horas semanais.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Votação simbólica.

Item	Identificação da matéria
3	RAS (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS) 2/2018 Ementa: Nos termos do artigo 96-B, combinado com os artigos 90, inciso IX, e 100 do Regimento Interno do Senado Federal, a Comissão de Assuntos Sociais decide selecionar a seguinte Política Pública do Poder Executivo para avaliação no ano de 2018: Política de Atenção Hospitalar e da Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no SUS. Autoria: Senadora Marta Suplicy

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	PLS 565/2007 Ementa: Acrescenta o § 7º ao art. 6º da Lei nº 10.820 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a vedação de diferenciação nas condições de empréstimo consignado ao aposentado, pensionista e trabalhadores da ativa. Autoria: Senador Paulo Paim [tramitação] Terminativo	Senadora Rose de Freitas	Pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 1-CAE.	<p>O PLS objetiva vedar, nas operações de crédito com desconto em folha para aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, “a cobrança de taxas de custos financeiros superiores aos menores custos suportados por trabalhadores da ativa”, o que garante que os beneficiários do INSS pagarão as menores taxas de juros do mercado nas operações com desconto em folha de pagamento.</p> <p>A relatora é pela aprovação do projeto e da Emenda nº 1-CAE, que corrige erro de redação na ementa.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 25.04.2018, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria. - Em 10.11.2009, a Comissão de Assuntos Econômicos aprovou Parecer favorável ao Projeto com a Emenda nº 1-CAE. - Votação nominal.
5	PLS 332/2013 Ementa: Torna obrigatória a aferição, a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária e a divulgação de indicadores de avaliação das unidades de terapia intensiva públicas e privadas. Autoria: Senadora Lúcia Vânia [tramitação] Terminativo	Senador Sérgio Petecão	Pela aprovação do Projeto na forma do Substitutivo que apresenta.	<p>O projeto trata do monitoramento e avaliação da atividade das unidades de terapia intensiva. Essa obrigatoriedade alcança os serviços de saúde públicos e privados. Estabelece que: i) os indicadores que comporão a avaliação devem abranger a estrutura, os processos e os resultados das unidades de terapia intensiva avaliadas; ii) cada unidade de terapia intensiva deverá ser avaliada de forma individualizada; e iii) a comunicação dos indicadores deverá especificar o tipo de unidade de terapia intensiva; e iv) os indicadores de cada UTI, com os respectivos dados de identificação do estabelecimento de saúde, deverão ser divulgados na internet e em outros meios de comunicação definidos em regulamento. Por fim, trata das penalidades a serem impostas em caso de descumprimento das medidas. O relator apresenta Substitutivo que: i) suprime os incisos do art. 3º, para deixar que a regulamentação dos aspectos técnicos referentes ao assunto, como a escolha dos indicadores e a definição das metodologias, seja feita pela Anvisa, órgão técnico mais habilitado para a tarefa; ii) propõe seja obrigatória a inclusão de indicadores que refletem as particularidades nosológicas de cada UTI analisada; iii) prevê a aferição de índices de gravidade e prognóstico dos pacientes no momento da sua admissão à UTI; e iv) inclui a definição de unidade de terapia intensiva especializada (UTIE) para, assim, identificar as unidades destinadas ao tratamento intensivo de grupo específico de pacientes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 09.05.2018, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria. - Nos termos do artigo 282, combinado com o artigo 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o Substitutivo será ele submetido a Turno Suplementar. - Votação nominal.

Data da reunião: 23/05/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	PLS 525/2013 Ementa: Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para vedar que o prestador de serviço e o profissional de saúde contratado, credenciado ou cooperado de uma operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde utilize agenda diferenciada para a marcação de consultas, exames e procedimentos ou pratique qualquer discriminação ou diferenciação de prazo de marcação entre o paciente coberto por plano ou seguro e aquele custeado por recursos próprios. Autoria: Senador Pedro Taques [tramitação] Terminativo	Senador Valdir Raupp	Pela rejeição do Projeto.	<p>O projeto altera a lei que dispõe sobre planos e seguros privados de assistência à saúde para vedar a utilização de agendas com prazos de marcação diferenciados e qualquer discriminação ou diferenciação de prazo de marcação entre o paciente consumidor de plano ou seguro privado de assistência à saúde e o paciente custeado por recursos próprios. Além disso, reduz de 65 para 60 anos o limite de idade a partir do qual deverá ser concedido privilégio na marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos.</p> <p>O relator votou pela rejeição do projeto, pois acredita que não resultará em melhora da saúde suplementar no Brasil. Quanto à redução do limite de idade proposto, trata-se de mero ajuste às disposições do Estatuto do Idoso, posterior à Lei dos Planos de Saúde. Assim, atualmente já vige a idade por ele determinada, de 60 anos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 18.04.2018, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria. - Em 19.05.2015, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle aprovou Parecer favorável ao Projeto. - Votação nominal.
7	PLS 148/2016 Ementa: Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para assegurar atendimento voltado ao rastreamento de doenças no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Autoria: Senador Cristovam Buarque [tramitação] Terminativo	Senador Ronaldo Caiado	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PLS inclui capítulo na Lei Orgânica da Saúde para assegurar o rastreamento de doenças crônicas não transmissíveis no âmbito do SUS. Determina que seja oferecido atendimento com o objetivo de diagnosticar precocemente, ainda em fase assintomática, doenças cardiovasculares, diabetes melito, neoplasias malignas e qualquer outra afecção passível de rastreamento, na forma do regulamento. Impõe que seja assegurado o acesso tempestivo do paciente a procedimentos propedêuticos e terapêuticos, sempre que houver solicitação de médico nesse sentido. Por fim, determina que os serviços e ações relacionados ao referido rastreamento sejam amplamente divulgados à população.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 16.05.2018, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria. - Votação nominal.
8	PLS 282/2016 Ementa: Modifica os arts. 120 e 121 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre o ajuizamento de ação regressiva pela Previdência Social em face dos responsáveis por violência doméstica e familiar contra a mulher. Autoria: Senadora Marta Suplicy [tramitação] Terminativo	Senador José Pimentel	Pela aprovação do Projeto.	<p>Conforme a proposta, o valor dos benefícios devidos pela Previdência Social à mulher vítima de violência doméstica e familiar poderá ser cobrado do responsável por meio de ação regressiva ajuizada pela Previdência após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Essa ação não exclui a responsabilidade civil do agente da violência doméstica e familiar.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 25.04.2018, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania aprovou Parecer favorável ao Projeto. - Votação nominal.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	PLS 299/2016 Ementa: Altera a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, para proibir reutilização de produtos para a saúde não passíveis de reprocessamento. Autoria: Senador Telmário Mota [tramitação] Terminativo	Senadora Vanessa Grazziotin	Pela aprovação do Projeto e pela rejeição da Emenda nº 1-T.	<p>O PLS inclui, no rol de infrações sanitárias, a prática de reutilizar produtos para a saúde, cuja limpeza, desinfecção ou esterilização sejam proibidos por regulamento da autoridade sanitária. Prevê, ainda, sanções para tal infração, quais sejam: advertência, interdição total ou parcial do estabelecimento, cancelamento de autorização para funcionamento da empresa, cancelamento do alvará de licenciamento do estabelecimento e/ou multa.</p> <p>Perante a CAS, foi oferecida a Emenda nº 1 – T, que propõe modificar o texto do art. 1º do PLS para enfatizar que a autoridade sanitária deve definir os produtos de saúde cuja reutilização é proibida.</p> <p>A relatora opina pela aprovação do Projeto e pela rejeição da Emenda nº1-T, ao entendimento de que o rol de produtos cujo reaproveitamento é proibido já está disposto no anexo da Resolução nº 2.605, de 2006, da Anvisa, tornando inócuas a modificação proposta pela referida Emenda.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 18.04.2018, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria. - Em 10.08.2016, durante o prazo regimental, a Senadora Ana Amélia apresentou a Emenda nº 1-T. - Votação nominal.
10	PLS 350/2016 Ementa: Altera a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, para obrigar que os rótulos e as bulas desses produtos alertem sobre a presença de substâncias com o potencial de desencadear reações alérgicas. Autoria: Senador Wellington Fagundes [tramitação] Terminativo	Senador Eduardo Amorim	Pela rejeição do Projeto.	<p>A proposição visa a obrigar que os rótulos e as bulas de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos alertem sobre a presença de substâncias com potencial de desencadear reações alérgicas.</p> <p>O relator vota pela rejeição do projeto, por considerar que o meio adequado para disciplinar a matéria sob análise é o mesmo empregado na regulamentação da rotulagem de alimentos e bebidas, ou seja, uma resolução da Anvisa. Alerta, ainda, que devem ser consideradas as diferenças existentes entre a produção e o consumo de alimentos e de medicamentos, e que há grande quantidade, variabilidade e diversidade de causadores de alergias medicamentosas. Ressalta, por fim, que praticamente todos os cosméticos e saneantes têm potencial de causar reações alérgicas e que a sua composição já é descrita no rótulo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 25.04.2018, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria. - Em 30.08.2017, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor aprovou Parecer contrário ao Projeto. - Votação nominal.

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
11	<p>PLS 362/2016</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre a regulação do acesso à assistência à saúde.</p> <p>Autoria: Senador Wellington Fagundes</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Elmano Férrer	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PLS tem por objetivo estabelecer diretrizes sobre a regulação do acesso à assistência à saúde no âmbito do SUS. O projeto acrescenta dispositivo na Lei Orgânica da Saúde para atribuir às três esferas de governo a responsabilidade pela regulação do acesso à assistência à saúde, nos serviços próprios, contratados ou conveniados que integram o SUS. A regulação do acesso deverá ser fundamentada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização e deverá abordar: i) no caso do atendimento de emergência, a regulação médica da atenção pré-hospitalar e hospitalar; ii) administração da disponibilidade de leitos hospitalares e das agendas de consultas e procedimentos; iii) estabelecimento de mecanismos de referência entre unidades de saúde de diferentes níveis de complexidade; iv) divulgação, na internet, de informações referentes à disponibilidade e à utilização dos recursos assistenciais do SUS, respeitando-se a privacidade e o sigilo das informações dos pacientes. No que se refere às competências atribuídas aos entes federativos, o PLS estabelece que à União caberá normatizar e coordenar nacionalmente a regulação do acesso à assistência à saúde e prestar cooperação técnica e financeira aos demais entes. Os Estados devem coordenar e estabelecer normas, em caráter suplementar, para a regulação do acesso à assistência à saúde em seu âmbito administrativo e também prestar cooperação técnica e financeira aos seus municípios. Por fim, é atribuída aos Municípios a responsabilidade de organizar, coordenar e normatizar complementarmente a regulação do acesso à assistência à saúde em seu âmbito administrativo.</p> <p>- Em 22.11.2017, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria.</p> <p>- Votação nominal.</p>
12	<p>PLS 93/2017</p> <p>Ementa: Altera as Leis nº 8.212 e 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para dispor sobre a anotação do estágio na Carteira do Trabalho e da Previdência Social e da inclusão do estagiário como contribuinte individual da Previdência Social.</p> <p>Autoria: Senadora Rose de Freitas</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador José Pimentel	Pela aprovação do Projeto e da Emenda que apresenta.	<p>O PLS tem por objetivo tornar obrigatória a anotação do estágio na Carteira do Trabalho e Previdência Social do estagiário, no campo de anotações gerais, e tornar obrigatória a inscrição previdenciária do estagiário, sob regime especial de contribuição e de benefícios.</p> <p>O relator apresenta emenda para elevar em dois pontos percentuais a contribuição da entidade contratante, como medida de equidade entre as parcelas desta e as do próprio segurado.</p> <p>- Em 18.04.2018, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais pelo Relator "ad hoc", Senador Paulo Paim, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria.</p> <p>- Votação nominal.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
13	PLS 154/2017 Ementa: Dispõe sobre incentivos para contratação de empregados com idade igual ou superior a sessenta anos. Autoria: Senador Pedro Chaves [tramitação] Terminativo	Senador Otto Alencar	Pela aprovação do Projeto e da Emenda que apresenta.	<p>O projeto visa a permitir ao empregador deduzir: i) do valor da contribuição social fixada no inciso I do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, o valor de um salário mínimo para cada semestre de contrato de trabalho vigente de empregado contratado com idade igual ou superior a sessenta anos de idade, nos termos de regulamento; e ii) da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido a que se refere a Lei nº 9.249, de 1995, o total da remuneração paga ao empregado com idade igual ou superior a sessenta anos de idade, nos termos de regulamento.</p> <p>O relator propõe uma emenda que prevê a vigência da futura lei a partir do exercício imediatamente subsequente ao de sua publicação, para adequação aos necessários procedimentos orçamentários.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Votação nominal.
14	PLS 415/2017 Ementa: Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir o uso do FGTS para pagamento de pensão alimentícia pelo trabalhador que não possuir outro recurso líquido disponível. Autoria: Senador Lasier Martins [tramitação] Terminativo	Senador Jorge Viana	Pela aprovação do Projeto.	<p>O PLS visa a permitir o uso do FGTS para pagamento de pensão alimentícia pelo trabalhador que não possuir outro recurso líquido disponível.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 04.04.2018, lido o Relatório na Comissão de Assuntos Sociais, ficam adiadas a discussão e a votação da matéria. - Votação nominal.
15	PLS 510/2017 Ementa: Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para determinar a exibição de advertência sobre a presença de substâncias cancerígenas ou potencialmente cancerígenas em produtos colocados no mercado de consumo. Autoria: Senador Jader Barbalho [tramitação] Terminativo	Senadora Marta Suplicy	Pela aprovação do Projeto.	<p>Altera o CDC para determinar a exibição de advertência em rótulos e embalagens sobre a presença de substâncias cancerígenas ou potencialmente cancerígenas em produtos colocados no mercado de consumo, de acordo com a Lista Nacional de Agentes Cancerígenos para Humanos (LINACH).</p> <ul style="list-style-type: none"> - Votação nominal.
16	PLS 107/2018 Ementa: Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que trata do planejamento familiar, com o objetivo de facilitar o acesso a procedimentos laqueaduras e vasectomias. Autoria: Senador Randolfe Rodrigues [tramitação] Terminativo	Senadora Marta Suplicy	Pela aprovação do Projeto.	<p>Altera a Lei 9.263/1996, de modo a permitir realização de esterilização voluntária, cirúrgica, durante o período do pós-parto ou do pós-aborto imediato, durante a mesma internação.</p> <p>Além disso, o projeto revoga a imposição de autorização do cônjuge para a realização da esterilização cirúrgica.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Votação nominal.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

CONSULTORIA LEGISLATIVA